

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI N° 1493 DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Denomina oficialmente de Antônio
Fernandes da Costa o Conjunto
Habitacional do Distrito de Rafael Arruda.

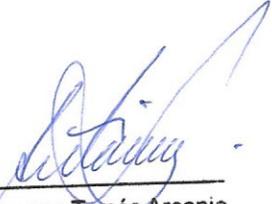
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

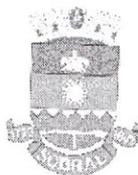
Art. 1º Fica denominado oficialmente de Antônio Fernandes da Costa o Conjunto Habitacional do Distrito de Rafael Arruda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor após a sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2015.


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 1359/15
Ref. Projeto de Lei nº 1879/15

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Denomina oficialmente de Antônio Fernandes da Costa o
Conjunto Habitacional do Distrito de Rafael Arruda.**” aprovado
pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por
sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de agosto de 2015.**


JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal

VISTO: 
Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador-Geral
Município de Sobral-CE